



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

Of. Câm. N° 089/2005 P 070/2005

Erechim, 26 de Julho de 2005.

Fls. 01

Ioarmen

Excelentíssimo Senhor
Vereador SILVERIO FORTUNATO
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Sessão:

01/08/2005

RATIFICA CONVÊNIOS QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Erechim
ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – MEIO
PROTÓCOLO
RURAL Recebido em 28/07/05
Educhim
Secretaria Geral

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visto que o mesmo do Programa de Transporte Escolar de Alunos da rede Pública Estadual do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do meio rural, bem como autoriza o Transporte Escolar no perímetro urbano, através de repasse de recurso financeiro, ou com recursos próprios.

Art. 2º Os Convênios de que trata este artigo seguem anexos à presente Lei.
Encaminhamos, para apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que determina a execução da mesma, e que autoriza a despesa com o repasse dos recursos, o Executivo n° 070/2005, que **RATIFICA CONVÊNIOS QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – MEIO RURAL.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Erechim, 26 de Julho de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000



Projeto de Lei nº 070/2005

RATIFICA CONVÊNIOS QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – MEIO RURAL.

Os convênios ora ratificados visam a integração, entre o Estado e o Município, de esforços da área de Educação, objetivando proporcionar, através do transporte, o acesso dos alunos da rede estadual, do meio rural, das Unidades Escolares, na expectativa de que seja adotado, desde logo, o Termo Aditivo ao convênio.

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do meio rural, bem como autoriza o Transporte Escolar no perímetro urbano, através de repasse de recurso financeiro, ou com recursos próprios.

§ 1º Os Convênios de que trata este artigo seguem anexos à presente Lei.

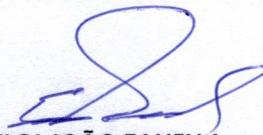
§ 2º Caso seja necessário à concretização dos objetos e à completa aplicação dos recursos, o Poder Executivo fica desde já autorizado a assinar Termo Aditivo do convênio ora ratificado.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecida a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de julho de 2005.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fis 03

Carmen

CONVÉNIO SE N° 0001/2005 QUE CELEBRAM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM,
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DE
ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO
ENSINO FUNDAMENTAL - MEIO RURAL -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2004-

JUSTIFICATIVA

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, inscrita no CNPJ sob nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pelo Titular, José Alberto Reus Fortunati, doravante denominada SECRETARIA, e o Município de ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Elio João Zanella, doravante denominado Município. Os convênios ora ratificados visam a integração, entre o Estado e o Município, de esforços

na área de Educação, objetivando proporcionar, através do transporte, o acesso dos alunos da rede pública estadual, do meio rural, aos bancos escolares.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros aos MUNICÍPIOS para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural, referente ao exercício 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

1- Caberá à SECRETARIA:

- a) repassar recursos financeiros ao Município, referente ao exercício de 2005, nos termos da Cláusula quarta, para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural;
- b) acompanhar e fiscalizar através das Coordenadorias Regionais de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar, a execução do objeto do Convênio;
- c) proceder ao "Levantamento do Transporte Escolar 2005", com a participação dos Municípios;
- d) solicitar preenchimento das planilhas on-line, conforme modelo a ser encaminhado;
- e) verificar junto ao Executivo Municipal, previamente à possibilidade do oferecimento do Transporte Escolar quando da instalação e ampliação de escolas e alteração de turnos, com repasses de recursos específicos e além dos ajustados, mediante termo aditivo.

2- Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) utilizar os recursos financeiros repassados pelo Estado, referentes ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural, exclusivamente para pagamento das despesas de manutenção, incluindo serviços de terceiros, locação de veículos e compra de passagens escolares;

Governo do Rio Grande do Sul
ESTADO DA MARANHÃO

em Recebido
Reg. 2005